## DECRETO Nº 268/2009 - DE 10 DE JULHO DE 2009

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, dos Loteamentos Casarão II e Residencial São Sebastião, em conformidade com a Lei Complementar n° 047/2009.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 04 (quatro) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, dos Loteamentos Casarão II e Residencial São Sebastião, para o exercício de 2009, em conformidade com Lei Complementar n° 047/2009, da seguinte forma:

## Cota Única - Até o dia 15 de agosto de 2009.

- 1ª parcela no dia 15 de agosto de 2009.
- 2ª parcela no dia 15 de setembro de 2009.
- 3ª parcela no dia 15 de outubro de 2009.
- 4<sup>a</sup> parcela no dia 15 de novembro de 2009.
- Art. 2º O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 15 de agosto de 2009, obterá um desconto de 30% (trinta por cento), sobre seu valor total.
- **Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE JULHO DE 2009.

Vanderlei José Crestani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Em, 10 de julho de 2009.

> Delair Vilmar Ambrosini Chefe de Gabinete